Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/NqmNPtAZdjUccHBo8hC2tuUrtpqnbxA9 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 027/2025 – EXECUTIVO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024".

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, protocolado na Casa Legislativa no dia 30/05/2025, com pedido de **urgência e sessão extraordinária** e encaminhado para parecer.

A matéria visa abrir crédito especial para a Secretaria Municipal de Esportes e Laser, na ordem de R$ 200.000,00, conforme texto normativo abaixo:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05/11/2024, **crédito especial** no valor **de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO		
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município		
3.3.90.48.00.91.0110 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ----------	R$	200.000,00
TOTAL ------	**R$**	**200.000,00**

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do recurso provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

Consta na mensagem a abertura de crédito visa alteração no planejamento decorrente da solicitação da mencionada Secretaria e tem por intuito dar apoio e estimular a prática desportiva dando aos atletas do nosso Município condições mínimas em atendimento a Lei Municipal nº 2.897/04 e suas posteriores alterações.

Pág 2 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/NqmNPtAZdjUccHBo8hC2tuUrtpqnbxA9 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Conforme análise no tocante a competência específica da presente comissão, entendemos que a matéria está em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, bem como, foi observado os ajustes nos anexos do PPA (Lei nº 4765/21) e LDO (Lei nº 5059/24), necessários para a suplementação na LOA (Lei nº 5090/25).

O crédito será coberto por meio de *superavit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observado o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 027/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Bello Cerimonial

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

Luiz Fernando Riul

PRESIDENTE: LUIZ FERNANDO RIUL

Dalva Siqueira

MEMBRO: DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS